



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**

quarta-feira, 30 de abril de 2014

Ano III - Edição nº 00407 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica**



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E4B222C822443FEE1B64937875AF26FC

## Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

# SUMÁRIO

- Contrato 069/2014 referente a Tomada de Preço nº 002/2014
- Contrato 600/2013 referente Terceiro Termo Aditivo. Contrato 569/2013 referente Segundo Termo Aditivo.
- Extratos de Contrato de Licitação. Pregão nº 19/2014
- Extrato de Contrato de Licitação. Contratos nº 063 e 065/2014 referente a Chamada Publica nº 001/2014
- Decreto Nº 17, de 25 de abril de 2014
- Portaria Nº. 30/2014
- Dispensa nº 0046 e 0047, 0054 e 0055/2014.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO 069/2014 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO nº 002/2014 O objeto deste contrato a prestação de serviços na Reforma do Colégio Clariezer Vicente dos Anjos. Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Miguel Calmon Bahia. Contratada MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Valor: R\$ 138.505,03

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
263ECE8364DD329A1A0167F2389F714B

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**

## **EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONTRATO 600/2013 REFERENTE TERCEIRO TERMO ADITIVO.** Obj: a prorrogação do prazo contratual até 30 de agosto de 2014. : Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Miguel Calmon BA. Contratada: **IRENO XAVIER LEAL - ME**

**CONTRATO 569/2013 REFERENTE SEGUNDO TERMO ADITIVO.** Obj: a prorrogação do prazo contratual até 30 de agosto de 2014. : Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Miguel Calmon Ba Contratada: **OSMI MIRANDA GONÇALVES.**

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

## EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO 066/2014 REFERENTE PREGÃO nº 19/2014 Obj Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios para veículos de porte pequeno e motos. Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Miguel Calmon Bahia. Contratada: CENTROCAR LTDA. Valor: R\$ 32.027,50.

CONTRATO 067/2014 REFERENTE PREGÃO nº 19/2014 Obj: Constitui objeto deste o fornecimento de peças e acessórios para veículos de porte pequeno e motos. Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Miguel Calmon Bahia. Contratada: AUTO PEÇAS LTDA. Valor: R\$ 17.675,00.

CONTRATO 068/2014 REFERENTE PREGÃO nº 19/2014 Obj Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios para veículos de porte pequeno e motos. Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Miguel Calmon Bahia. Contratada: JACODIESEL AUTO PEÇAS LTDA. Valor: R\$ 12.817,50.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO 063/2014 REFERENTE A CHAMADA PUBLICA nº 001/2014 O objeto deste contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar . Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Miguel Calmon Bahia. Contratada ASSOCIAÇÃO RENASCER DOS PRODUTORES DE BAIXA FUNDA. Valor: R\$ 162.803,30

CONTRATO 065/2014 REFERENTE A CHAMADA PUBLICA nº 001/2014 O objeto deste contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar . Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Miguel Calmon Bahia. Contratada COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE GILO E REGIÃO Valor: R\$ 27.318,40

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EC3D1770E516F40EC97BA1CE813D5959

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Decreto

*PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60*

DECRETO Nº 17, de 25 de abril de 2014

Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, no âmbito do Município de Miguel Calmon e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, a instituição no âmbito do Programa Mais Médicos, tendo por finalidade garantir atenção à saúde àquelas populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;

Considerando que a Medida Provisória nº 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, Lei n. 12.871/2013;

Considerando que, no “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;

Considerando que a Portaria Interministerial nº 1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o referido Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o

---

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –  
TELEFAX (074) 36272121  
Miguel Calmon - Bahia*

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



*PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON*

*CNPJ Nº 13.913.363-0001-60*



ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

Considerando que a Portaria n. 23/2013 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

Considerando que o Município manifestou interesse em participar do retro citado Projeto e, para tanto, celebrou o termo de adesão e compromisso, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde;

## **DECRETA:**

Art. 1º. Aos médicos participantes do “Projeto Mais Médicos para o Brasil” alocados para atuação no Município de Miguel Calmon serão assegurados alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.

Art. 2º. O fornecimento de moradia aos médicos participantes do “Projeto Mais Médicos para o Brasil” poderá ser feito nas seguintes modalidades:

- I - imóvel físico;
- II - recurso pecuniário; ou
- III - acomodação em hotel ou pousada.

§ 1º As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.

---

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –  
TELEFAX (074) 36272121  
Miguel Calmon - Bahia*



# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



*PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON*

*CNPJ Nº 13.913.363-0001-60*



§ 2º Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.

§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) observados os padrões mínimos e máximos da Portaria nº 23/2013 da SGTES/MS.

§ 4º Na modalidade prevista inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.

§ 5º Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.

Art. 4º. A oferta de moradia aos médicos participantes do “Projeto Mais Médicos para o Brasil” deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.

Art. 5º. São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:

I- infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;

---

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –  
TELEFAX (074) 36272121  
Miguel Calmon - Bahia*

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



*PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON*

*CNPJ Nº 13.913.363-0001-60*



II- disponibilidade de energia elétrica;

III- abastecimento de água.

§ 1º Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º deste Decreto.

§ 2º A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste no Município para início das atividades.

Art. 6º. O Município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

Art. 7º. O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:

I- recurso pecuniário; ou

II- “*in natura*”.

Art. 8º. Fica estabelecido o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria nº 30/2014 da SGTES/MS (parâmetros mínimo e máximo os valores de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 9º. Será assegurada ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no “Projeto Mais Médicas para o Brasil”.

---

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –  
TELEFAX (074) 36272121  
Miguel Calmon - Bahia*

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



*PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON*

*CNPJ Nº 13.913.363-0001-60*



Art. 10º. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 10º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente e/ou cheque nominal.

Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste decreto, à Secretaria Municipal de Saúde, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 11º. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 12º. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 13º. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

- I- abandono ou desistência do Projeto;
- II- desligamento do Projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto. E ainda conforme resolução nº 1, de 12 de fevereiro de 2014 do Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde.

---

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –  
TELEFAX (074) 36272121  
Miguel Calmon - Bahia*

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



*PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON*

*CNPJ Nº 13.913.363-0001-60*



Art. 14º. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao “Projeto Mais Médicos para o Brasil” serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 15º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

Art. 16º. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste decreto.

Art. 17º. Este decreto entra em vigor no ato da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Miguel Calmon, Bahia, 25 de abril de 2014.

**Nadson Roberto Sampaio Souza**

Prefeito Municipal

---

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –  
TELEFAX (074) 36272121  
Miguel Calmon - Bahia*

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



*PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON*

*CNPJ Nº 13.913.363-0001-60*



## PORTARIA Nº. 30/2014

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,  
Art.71, Inciso VII, pela presente,

### RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** para o Cargo de Gerente de Recursos Humanos, símbolo CC-VII, durante o período de 22 de abril a 11 de maio de 2014, a funcionária **MONALISE GOMES DO CARMO**, em virtude do afastamento da funcionária titular do cargo a Srª. **MARINA GOMES DA SILVA**, para fins de gozo de férias.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2014.

**NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA**  
Prefeito Municipal

---

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –  
TELEFAX (074) 36272121  
Miguel Calmon - Bahia*

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Dispensa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - LICITAÇÃO**

**REFERENTE DISPENSA nº 0046/2014.** Obj: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE XEROX E ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **Jozafa Marques Ferreira ME**. Valor: R\$ 4.500,00.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - LICITAÇÃO**

**REFERENTE DISPENSA nº 0047/2014.** Obj: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE PIRULITOS E OVOS DE CHOCOLATE PARA AS ESCOLAS EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **JOSÉ NILSON OLIVEIRA DE ARAUJO**. Valor: R\$ 2.537,80.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - LICITAÇÃO**

**REFERENTE DISPENSA nº 0054/2014.** Obj: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO REPARO E INSTALAÇÃO DE GIROFLEXS, DO VEÍCULO DA GUARDA MUNICIPAL E ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **ROBERIO FERREIRA DA SILVA**. Valor: R\$ 190,00.



# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - LICITAÇÃO**

**REFERENTE DISPENSA nº 0055/2014.** Obj: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O ALUGUEL DE TODOS PARA UM EVENTO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DENOMINADO CORRIDA DE FUSCA E ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **ROBERIO FERREIRA DA SILVA**. Valor: R\$ 7.985,00.